



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*

*Comissão De Redação e Justiça*

**PARECER Nº 045 DE 2018**

**DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, DISPOE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 063, DE 2018.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 063, de 2018 de autoria do ilustre Vereador Lennon Monjardim de Araújo, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público municipal que possua filho portador de necessidades especiais, no âmbito do município de Guarapari, na forma eu indica.

**A proposta em questão esteve em pauta no dia 07 de junho de 2018 na 022ª Sessão Ordinária, nos termos do §3º do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.**

O processo em questão deteve tramite regular nesta casa de Leis, sendo anexo com os documentos necessários exigidos.

Em continuidade ao processo legislativo, instituído pelo art. 37 do Regimento Interno, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo art. 37, §1º do já citado Regimento Interno.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*

*Comissão De Redação e Justiça*

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, o projeto supracitado atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de competência concorrente com base na CRFB de 1988, podendo ser baseada 30, I da CFRB no tocante ao interesse local, além de ter sua base prevista por analogia no Regime Jurídico Único do Servidor da União com o adendo da Lei 13.370/16, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

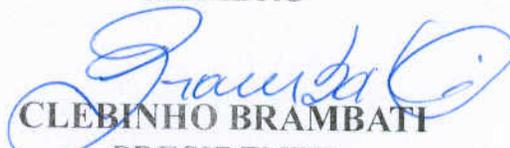
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 063 de 2018.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 09 de junho de 2018.

  
**ROSANGELA LOYOLA**  
RELATORA

  
**FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO**  
MEMBRO

  
**CLEBINHO BRAMBATI**  
PRESIDENTE